



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/12/2022

Jornal AMP

Página 450

Edição 2672

Ass. Responsável

LEI Nº 2404/2022

Data 20/12/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para melhoria nas instalações objeto de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a melhoria das instalações da indústria de facção, objeto do comodato firmado em 10 de maio de 2012, autorizado pela Lei Municipal nº 615, de 10/04/2012, com seu aditivo firmado em 14 de abril de 2016, autorizado pela Lei nº 1.423, de 12/04/2016, que cedeu os seguintes bens:

a) Lote nº10-A-A, originário da subdivisão do lote nº 10-A, da gleba nº 01, do imóvel Andrada, localizado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 735,00m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados);

b) Um barracão industrial construído em alvenaria com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto com a melhoria será de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º. A coordenação e administração dos serviços ficam de responsabilidade da empresa Adonay Confecções Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.977.531/0001-43, detentora do comodato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal